1º Vara Cível do Foro Regional do Butantã - São Paulo/SP.

Edital de leilão Judicial eletrônico a ser realizado na plataforma www.cianacionalleiloes.com.br

**Processo Principal nº 1000809-68.2018.8.26.0704** – Controle nº 172/2018, Ação de Execução de Título Extrajudicial.

<u>Autor:</u> Condomínio Edifício Itapoama, inscrito no CNPJ nº 54.607.098/0001-79, situado à Rua Dr. James Ferraz Alvim nº 330, Vila Suzana, São Paulo Capital.

**Réus:** Sidney Puosso da Cunha, RG n° 8.431.387-0SSP-SP e CPF/MF n° 041.858.218-16 e Soraia Cabral Salvestrini da Cunha, RG n° 16.626.353-9 SSP/SP, e CPF/MF n° 077.949.558-66, ambos residentes e domiciliados à Rua Dr. James Ferraz Alvim, n° 330, apto 122, Vila Suzana, CEP 05641-902, São Paulo/SP.

<u>Terceiros/interessados</u> – Procuradoria do Município de São Paulo, Rua Maria Paula, nº 136, 6º andar, sala 62, Fisc-33, São Paulo.

**Base legal**: arts. 881, par.1°, 886 a 903 do CPC; arts. 250 e ss. das NSCGJ do TJSP; Provimento CSM 1625/2009 do TJSP; Resolução 236/2016 do CNJ, Faz Saber, que o presente edital de primeira e segunda praça de leilão judicial, leva à publico a venda do bem imóvel abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da CN LEILOES – <a href="www.cianacionalleiloes.com.br">www.cianacionalleiloes.com.br</a>, em condições que seguem:

<u>Leiloeiro Oficial</u>: O Leilão será realizado por meio eletrônico e conduzido pelo Leiloeiro Oficial Rogério Rodrigues Silva, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – Jucesp sob o nº 1.100.

## Datas das Praças:

1° Praça: Inicio dia 01/02/2022 às 16:00 hs, e encerra 04/02/2022 às 16:00 hs; 2° Praça: Início dia 04/02/2022 às 16:00 hs, e encerra 11/03/2022 às 16:00hs.

## Bem leiloado:

Descrição do Imóvel de acordo com a fiel Matrícula: Apartamento nº 122, localizado no 12º andar do Bloco ll, do Condominio Edifício Itapoama (a ser construído), situado à Av. Giovanni Gronchi nº 4060, no 13º Subdistrito,

Butantã, atual Rua Dr. James Ferraz Alvim n° 330, Vila Suzana, Subdistrito do Butantã, com área útil de 297,60m2, garagem com 81,00m2( 3 vagas), área comum de 145,10e área total construída de 523,70 m2, correspondendo-lhe a fração ideal de 3,281% ou 0,03281 no terreno. Consta no Av. 04 desta matricula que o Edifício Itapoama foi construído e recebeu o n° 330 da Rua Dr. James Ferraz Alvim. Contribuinte n° 171.179.0030-9, (conf. Av. 10), Matrícula do Imóvel – 9.030 do 18° Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/Capital.

**Obs:** de acordo com o laudo pericial de fls.,132/178, (datado de 14.11.2018), o imóvel residencial tem os seguintes compartimentos, fls., 140/142 do laudo, – 04 dormitórios/suítes, sala de 3 ambientes, lavabo, 04 banheiros (das suítes), copa, cozinha, área de serviço, banheiro de serviço e <u>03 vagas de garagem.</u>

Endereço: Rua Dr. James Ferraz Alvim nº 330, apto 122, do 12º andar, com 03 vagas de garagem, do bl. ll, do Edifício Itapoama, Vila Suzana, São Paulo/SP – CEP 05641-902.

<u>Avaliação</u>: R\$ 1.125.000,00, (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais), Avaliação de Novembro/ 2018, que será atualizado na data dos pregões de acordo com a tabela prática do TJSP.

## Imóvel: desocupado – marque sua visita.

<u>Visitação</u>: Os interessados em visitar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao email – juridico@cianacionalleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado.

<u>Imissão do arrematante na posse do imóvel</u>: efetivação nos próprios autos do presente processo, nos termos do artigo 901, parágrafo 1°, e do artigo 903, parágrafo 3°, todos do CPC.

Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação nos 03 primeiros dias da 1ª praça/pregão, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça/pregão, com encerramento na data e horário acima designado, quando será considerado vencedor o arrematante que maior lanço oferecer diretamente no portal www.cianacionalleiloes.com.br e que tiver seu lance acolhido judicialmente, não sendo aceito lanços inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da última avaliação atualizada, conforme determinação

de V.Exa., às fls,. 201/202 do processo em epígrafe, (atualizado pela tabela prática do TJSP).

Sobrevindo lance nos 03 minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 minutos, sucessivamente, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços.

Caso não haja lances para pagamento à vista, os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por e-mail institucional da CN LEILOES escrito para juridico@cianacionalleiloes.com.br, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, (art. 895, I e II e par.1° e 2° do CPC), ou seja, mediante sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até (30) trinta meses, corrigido pela tabela prática do TJSP, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, tudo mediante apreciação do MM. Juízo, condutor do processo (art. 895 paragráfos 1º a 9º do CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão, (art. 895, par. 6°, CPC), e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso, (art. 895, par. 7° CPC). Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematente, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação, (art. 895, par.4° e 5° do CPC).

## Observações:

- -Matrícula Av.20. consta a penhora exequenda, sendo nomeado depositário o executado.
- Consta no site da Prefeitura de São Paulo débitos de IPTU inscritos na Dívida Ativa dos exercícios de 2011 à 2020 no valor de R\$ 266.602,89, incluindo o ano de 2021 até presente data, atualizado para Dezembro 2021.

- Valor/débitos desta Ação atualizado para Dezembro/2021, conforme fls., 504/505 - R\$ 448.799,20, que será devidamente atualizado para o inicio do leilão.

Comissão do leiloeiro: 05% (cinco por cento) do valor da arrematação do imóvel. A comissão devida à CN LEILOES, gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas, sendo certo que o pagamento desta comissão deverá ser efetuado diretamente na conta do leiloeiro e à vista no prazo de 24 horas a contar do encerramento do leilão, mediante depósito no Banco Itaú, agência 0593, conta corrente 15015-4, Rogerio da Silva Leiloeiro, CNPJ n°35.411.302/0001-37.

O arrematante terá o prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão para efetuar o depósito judicial do lanço em favor do Juízo responsável, sob pena de sujeitar-se às sanções cabíveis.

Os bens serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus dos interessados verificarem suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento).

Nos termos do (art.908, par. 1º do CPC) cumulado com (art. 130, par. único do Código Tributário Nacional), os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência.

Nas hipóteses de pagamento do débito exequendo, remição ou acordo celebrado pelas partes, após a realização da alienação, (art.7°, par. 3° da Resolução 236/2016 do CNJ, o(s) réu(s)/executado(s) ressarcirá(ão) este leiloeiro, na forma prevista no art. 7° caput, da Resolução 236/2016 do CNJ), ou seja, 5% sobre o valor da arrematação.

Se o executado(s), for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, e demais interessados, fiadores, devedores, credores, a

intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, inciso I à VIII e par.único, do CPC).

O edital será publicado na rede mundial de computadores - website da Companhia Nacional Leilões - <u>www.cianacionalleiloes.com.br</u>, nos termos do art. 887, § 2º do CPC, inclusive fotos do interior do imóvel, descrição detalhada e matrícula atualizada.

Dra. Mônica de Cassia Thomas Perez Reis Lobo Juiza de Direito